



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1999.

ATUALIZA O ANEXO IV, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1997.

CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo IV, que trata da referência salarial das Funções de Especialistas na Área de Educação, da Lei Complementar nº 05, de 08 de Dezembro de 1997, passa ter a seguinte redação:

Anexo IV

Funções de Especialistas na Área de Educação

Referência – Anexo III, da Lei 1941, de 06.02.97

Nº de Funções	Nome da Função	Referência x Fatos
10	Assistente de Direção	9 x 1,88
10	Assistente Técnico de Área	9 x 2,05
17	Diretor de Escola	9 x 2,00
03	Coordenador Pedagógico	9 x 2,11
04	Especialista de Educação	9 x 1,94
08	Orientador Pedagógico	9 x 1,94

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mas com efeitos a partir de 01 de Setembro de 1999.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 06 de Dezembro de 1999.


CARLOS ARRUDA GARMS
Prefeito Municipal



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

REGISTRADA, nesta Secretaria, em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital e afixada em local público de costume.

ONÓRIO FRANCISCO ANHESIM
Chefe de Gabinete